

LEI Nº 4.755, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1.963. ✓

Dispõe sobre concessão de subvenção ordinária de Cr\$ -
Cr\$ 500.000,00 ao Conselho Metropolitan
tropolitano da Sociedade de -
São Vicente de Paulo, para a
Conferência de RIALMA, e dá -
outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido uma subvenção ordinária, na importância de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), ao Conselho Metropolitan
tropolitano da Sociedade de São Vicente de Paulo, para a Conferência de RIALMA.

Art. 2º - O Orçamento Geral do Estado, para o próximo exercício financeiro, consignará dotação necessária ao atendimento do disposto no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 4 de novembro de 1.963.

VETADA.

Mafel em 2-9-64